

20 DE OUTUBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO SG Nº 1.404, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 08700.007984/2022-98
Representante: Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. - CSD BR
Advogados: Ticiana Nogueira Lima, Mateus Bernardes dos Santos e Outros
Representada: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e Outros.
Nos termos do art. 70, §5º, da Lei nº 12.529/2011 e do art. 152, §§1º e 2º do Regimento Interno do Cade, defiro o pedido de dilação do prazo de defesa por 10 (dez) dias, solicitado na petição SEI nº 1640376, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo regular de defesa. Publique-se.

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

COMITÊ NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

RETIFICAÇÃO

No artigo 40 da Resolução COMIF nº 2 , publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 56, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre os Planos de Manejo Integrado do Fogo e as medidas de prevenção e preparação aos incêndios florestais em imóveis rurais, de 21 de março de 2025,

Onde se ê: "(...) o COMIF definirá parâmetros mínimos aplicáveis em todo território federal considerando-se os tamanhos de imóvel e áreas críticas e de risco de incêndio",

Leia-se: "(...) o COMIF definirá parâmetros mínimos aplicáveis em todo território nacional considerando-se os tamanhos de imóvel e áreas críticas e de risco de incêndio".

RETIFICAÇÃO

Resolução nº 3, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 165, de 1º de setembro de 2025, que dispõe sobre os parâmetros mínimos aplicáveis em todo território federal para implementação de medidas preventivas aos incêndios florestais em imóveis rurais.

No preâmbulo

Onde se lê: "Dispõe sobre os parâmetros mínimos aplicáveis em todo território federal para implementação de medidas preventivas aos incêndios florestais em imóveis rurais"

Leia-se: "Dispõe sobre os parâmetros mínimos aplicáveis em todo território nacional para implementação de medidas preventivas aos incêndios florestais em imóveis rurais"

No art. 1º :

Onde se lê: "(...) PMIF",

Leia-se: "(...) PNMIF".

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBio Nº 4444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Ambientes Coralíneos - PAN Corais, contemplando 53 espécies nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão (processo ICMBio nº 02044.000171/2024-33).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Ambientes Coralíneos - PAN Corais, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º O PAN Corais terá como objetivo geral promover o conhecimento, a conservação, recuperação e restauração dos ambientes coralíneos, suas espécies, e seus serviços ecossistêmicos, com o engajamento da sociedade e justiça socioambiental.

§1º O PAN Corais abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 53 espécies de peixes e invertebrados aquáticos consideradas ameaçadas de extinção, constantes da Lista Nacional, sendo:

I - 40 (quarenta) peixes:

a) 6 (seis) classificados na categoria CR (Criticamente em Perigo): Carcharhinus galapagensis, Carcharhinus plumbeus, Epinephelus itajara, Otophidium chickcharney, Polyprion americanus e Scaurus trispinosus;

b) 9 (nove) na categoria EN (Em Perigo): Balistes capriscus, Cerdale fasciata, Elacatinus figaro, Epinephelus morio, Hyporthodus nigrilus, Lutjanus purpureus, Mycteroperca bonaci, Negaprion brevirostris e Scaurus zelindae;

c) 25 (vinte e cinco) na categoria VU (Vulnerável): Carcharhinus perezii, Choranthias salmopunctatus, Enneanectes smithi, Epinephelus marginatus, Ginglymostoma cirratum, Halichoeres rubrovirens, Hippocampus erectus, Hippocampus patagonicus, Hippocampus reidi, Hyporthodus niveatus, Lopholatilus villarii, Lutjanus cyanopterus, Malacoctenus brunoii, Manta birostris, Microspathodon chrysurus, Mobula tarapacana, Mycteroperca interstitialis, Prognathodes obliquus, Sparisoma amplum, Sparisoma axillare, Sparisoma frondosum, Sparisoma rocha, Stegastes rocasensis, Stegastes sanctipauli, Stegastes trindadensis;

II - 13 (treze) invertebrados aquáticos:

a) 3 (três) classificados na categoria CR: Millepora braziliensis, Plexaurella obesa e Synaptula secreta;

b) 2 (dois) classificadas na categoria EN: Eustrombus goliath e Mussismilia harttii; e

c) 8 (oito) classificadas na categoria VU: Cassis tuberosa, Condylactis gigantea, Linckia guildingii, Macrostrombus costatus, Millepora laboreli, Mussismilia braziliensis, Oreaster reticulatus e Petaloconchus myrakeenae.

§ 2º Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em nove objetivos específicos, assim definidos:

I- promover a pesca responsável;

II -promover o turismo responsável;

III - prevenir e mitigar os impactos negativos das atividades e empreendimentos que afetam os ambientes coralíneos;

IV- desenvolver e implementar estratégias de recuperação e restauração de ambientes coralíneos;

V- avaliar os impactos das mudanças climáticas nos ambientes coralíneos e desenvolver e implementar estratégias de adaptação;

VI - prevenir a introdução e a disseminação de espécies exóticas invasoras e mitigar os seus impactos nos ambientes coralíneos;

VII - avaliar as fontes e níveis da poluição e promover seu monitoramento e controle nos ambientes coralíneos;

VIII - elaborar e implementar estratégias de comunicação, educação, e engajamento social para a conservação dos ambientes coralíneos; e

IX- ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade nos ambientes coralíneos.

Art. 3º Caberá ao servidor João Carlos Alciati Thomé, lotado no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR, a coordenação nacional do PAN Corais, coordenado regionalmente pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPsul, Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR, com supervisão da Coordenação de Planejamento de Ações para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - COPAN, vinculada à Coordenação-Geral de Estratégias para a Conservação - CGCON, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO.

Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em Portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Corais.

Parágrafo único. Para as reuniões que ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.

Art. 5º O PAN Corais será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Corais terá vigência de 3 de novembro de 2025 a 3 de novembro de 2030.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de novembro de 2025.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 875, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução CNPE nº 10, de 26 de agosto de 2024, e o que consta do Processo nº 48380.000215/2023-24, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o art. 3º, § 1º, da Resolução CNPE nº 10, de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação será contada a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias que se iniciou com a publicação da Portaria MME nº 842, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA MINERAL

PORTARIA CNPM Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o procedimento para a indicação de membros convidados do Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM, de que trata o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA MINERAL - CNPM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 4º, do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022, e o que consta do Processo nº 48390.000015/2023-52, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para indicação dos representantes para o Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM de que trata o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Serão convidados a integrar o Conselho, com direito a voz e voto:

I - um representante dos Estados e do Distrito Federal, indicado por entidade de âmbito nacional, cuja atuação guarde relação direta com os temas pertinentes ao setor mineral e possua significativa representatividade entre os Estados;

II - um representante dos Municípios produtores e afetados, indicado por entidade de âmbito nacional, cuja atuação guarde relação direta com os temas pertinentes ao setor mineral e possua significativa representatividade entre os Municípios produtores e afetados;

III - três representantes da sociedade civil, com notório conhecimento do setor mineral; e

IV - um representante de instituições de ensino superior, com notório conhecimento do setor mineral.

§ 1º Os representantes de que trata o caput serão designados por ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios produtores e afetados poderão ser substituídos por suplentes previamente indicados pelas respectivas entidades representativas, designados por ato do Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e de instituições de ensino superior não terão suplentes nas reuniões do Conselho.

§ 4º Os atos de designação dos representantes referidos nos incisos I e II deverão identificar expressamente as entidades que os indicaram.

§ 5º Previamente à designação, os indicados deverão assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Declaração Confidencial de Informações - DCI constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 6º Os representantes de que trata o caput deverão agir, no exercício de suas atribuições, com independência e isenção em prol do interesse público.

Art. 3º Os representantes de que tratam o art. 2º, incisos III e IV, serão designados a partir de lista sêxtupla e triplíce, respectivamente, elaboradas mediante a avaliação de currículo resumido dos indicados, onde constarão, dentre outras informações, as atividades por eles realizadas concernentes aos interesses do País no assunto mineração.

§ 1º A elaboração das listas de que tratam o caput ficará a cargo da Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia, que a submeterá com sugestão indicativa de um dos postulantes, por meio de Nota Informativa, ao Secretário-Executivo do CNPM, para apreciação e encaminhamento ao Presidente do Conselho, a quem caberá a decisão final.

§ 2º Os critérios para a formação das listas de que tratam o caput deverão considerar, no mínimo, a formação acadêmica, a experiência profissional e o notório conhecimento do setor mineral dos postulantes.

§ 3º Somente poderão ser indicados para as listas de que trata o caput aqueles que satisfaçam os requisitos de idoneidade moral e de capacidade técnica compatível com o exercício do cargo.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia deverá verificar a existência das condições para nomeação dos postulantes, previamente à elaboração das listas de que trata o caput, por meio da análise das informações coletadas e das fornecidas pelos postulantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
Eu, _____(nome)_____,portador do CPF _____, representante do(a) _____(Estados e do Distrito Federal, Municípios produtores afetados, Sociedade Civil ou Instituições de Ensino Superior) no Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM, declaro estar ciente de que estou submetido aos dispositivos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, bem como devo observar os deveres e as vedações previstos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Desta forma, no tocante às atribuições a mim conferidas, comprometo-me a:

I - pautar minhas ações em estrito comprometimento às finalidades do referido Conselho;

II - manter o sigilo de quaisquer dados ou informações obtidos por força de minhas atribuições, inclusive com relação aos materiais distribuídos ou produzidos pelo CNPM, além das respectivas cópias ou registros, que possam estar contidos em qualquer meio físico ou digital, até o momento em que se tornem públicas por Ato do Presidente da República, observada a classificação quanto ao grau e prazo de sigilo propostos;

III - agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses no exercício das atribuições a mim conferidas; e

IV - informar de imediato, e formalmente, à Secretaria-Executiva do CNPM, a eventual perda das suas condições de nomeação, comunicando, também, quando algum assunto da pauta das reuniões ou das respectivas discussões indicar conflito de interesse.

Brasília (DF), em de de 20.
(Nome e CPF)

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONFIDENCIAL DE INFORMAÇÕES - DCI RECIBO DE ENTREGA

Nome Completo:	Servidor do Quadro Permanente da Administração Pública?
	SIM NÃO
E-mail Pessoal: (a ser utilizado para receber notificações do CNPM)	Telefone:
Endereço Residencial: (com CEP)	CPF:
Função: Membro do Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM. (Para uso da Secretaria-Executiva do CNPM)	
Recebida por:	Data de Recebimento:
Nome: Carimbo	

DECLARAÇÃO CONFIDENCIAL DE INFORMAÇÕES - DCI
Orientações para Preenchimento

Por que devo entregar DCI?	Para prevenir ou evitar situações de conflitos, reais ou aparentes, entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. As informações fornecidas serão utilizadas apenas para os fins de prevenção de conflitos de interesses e não serão divulgadas, a não ser nas hipóteses legalmente previstas. Por favor, certifique-se de que as informações prestadas estão completas e corretas.
Quando devo entregar a DCI?	A DCI deverá ser preenchida e entregue pelos postulantes a representantes da sociedade civil e das instituições de ensino superior, com notório conhecimento do setor mineral, mencionados no art. 6º, § 2º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022, por ocasião da entrega do seu respectivo currículo, antes de sua designação.
Qual o período abrangido pela DCI?	As informações referem-se aos 12 (doze) meses anteriores ao preenchimento da DCI.
O que fazer em caso de dúvida no preenchimento?	Em caso de dúvida, entre em contato com a Conselho de Ética do Ministério de Minas e Energia.

1. TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me com a veracidade dos fatos a seguir relatados e responsabilizo-me por possíveis omissões que possam resultar na transgressão de normas que regem a conduta da função que ocupo.

Assumo, também, o compromisso de comunicar por escrito à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM qualquer alteração futura ocorrida nas condições exigidas por ocasião da minha nomeação para participar como membro do referido Conselho.

Brasília (DF), em de de 20 .
(Nome e CPF)

2. IDENTIFICAÇÃO

O declarante deverá informar seus dados pessoais e funcionais. É importante que seja informado o e-mail pessoal, pois a Secretaria-Executiva do CNPM pode necessitar entrar em contato com o declarante após sua saída do referido Conselho.

Dados Pessoais e Funcionais:

Nome Completo:	Servidor do Quadro Permanente da Administração Pública?
	SIM NÃO
E-mail Pessoal: (a ser utilizado para receber notificações do CNPM)	Telefone:
Endereço Residencial: (com CEP)	CPF:
() Representante dos Estados e do Distrito Federal () Representante da Sociedade Civil () Representante das Instituições de Ensino Superior	

3. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

O declarante prestará informações sobre sua situação patrimonial, assim como de seu cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e os colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, que possam suscitar conflito de interesses com a função a ser ocupada e as providências preventivas e impeditivas do conflito.

Pode ser considerado conflito de interesses o fato de o declarante participar ou ter participado de pessoa jurídica que, mesmo sem fins lucrativos:

I - desenvolva atividade em área ou matéria afins à competência da função que ocupa ou ser fornecedor de bens e serviços à Administração Pública Federal;

II - atue em setor controlado, fiscalizado ou regulado pelo ente ao qual o declarante está vinculado; e

III - possua bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual o Conselheiro tenha informações privilegiadas.

3.1 Situações de Potencial Conflito de Interesses e Providências Para Sua Prevenção

()	Não vislumbro situações de potencial conflito de interesses que envolvam meu patrimônio e minhas participações societárias e nem os de meu cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e os colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.
()	Vislumbro situações de potencial conflito de interesses que envolvem meu patrimônio e minhas participações societárias, ou os de meu cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e os colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, e adotarei as providências abaixo descritas para preveni-las ou evitá-las.

Situação de Potencial Conflito	Providências Para Prevenir ou Impedir o Conflito

4. ATIVIDADES ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS

O declarante deverá informar se (art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e art. 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal):

4.1 exerceu atividades econômicas ou profissionais, públicas ou privadas, nos 12 (doze) meses anteriores à ocupação da função, em área ou matéria afins às atribuições públicas, que possam gerar conflito de interesses:

SIM	NÃO
-----	-----

4.2 nos 12 (doze) meses anteriores à posse na função, recebeu suporte financeiro de entidades privadas que desenvolvem atividade em área ou matéria afins às atribuições públicas, ou firmou acordos ou contratos com estas para recebimentos futuros, que possam gerar conflito de interesses:

SIM	NÃO
-----	-----

4.3 nos 12 (doze) meses anteriores à posse na função, teve despesas com viagens, cursos ou outros eventos custeadas por entidades privadas que desenvolvem atividade em área ou matéria afins às atribuições da função ou que mantenham contrato com o órgão ou entidade onde exerce sua função:

SIM	NÃO
-----	-----

4.4 exercerá, concomitantemente à função pública, atividade ensejadora de potencial conflito de interesses:

SIM	NÃO
-----	-----

Caso tenha respondido SIM a alguma das perguntas desse tópico, o declarante deverá preencher o quadro 4.5, identificando a pessoa, natural ou jurídica, a quem prestou ou prestará serviços ou de quem recebeu ou receberá valores e indicando as providências que objetivem prevenir ou impedir a ocorrência de conflito de interesses, tanto com relação às atividades exercidas como em relação àquelas que continuará exercendo paralelamente à função pública.

4.5 Situações de conflito envolvendo atividades econômicas ou profissionais e providências para sua prevenção:

Atividade Econômica ou Profissional	Pessoa Física ou Jurídica a Quem Foi ou Será Prestada a Atividade	Período de Exercício	Providências para Prevenir ou Impedir o Conflito
		() 12 meses anteriores à posse na função () concomitante à função	
		() 12 meses anteriores à posse na função () concomitante à função	

5. RELAÇÕES DE PARENTESCO

Nesse tópico o declarante deverá indicar relações de parentesco que podem ensejar conflito de interesses, tendo em vista que não poderá praticar atos que beneficiem seus parentes (art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Súmula Vinculante nº 13, do STF e art. 10 do Código de Conduta da Alta Administração Federal). Os parentes referidos são aqueles até o terceiro grau, o que inclui pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos, tanto do declarante como de seu cônjuge ou companheiro(a).

O declarante possui cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, que:

5.1 Atua em área ou matéria afins à competência profissional da função que exerce:

SIM	NÃO
-----	-----

5.2 É sócio ou empregado de pessoa jurídica que atua em área ou matéria afins às atribuições da função que ocupa:

SIM	NÃO
-----	-----

5.3 Ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração Pública federal:

SIM	NÃO
-----	-----

5.4 Trabalha em órgão ou entidade da Administração Pública federal, com o qual, por razão de ofício, tem que manter relacionamento institucional:

SIM	NÃO
-----	-----

Caso tenha respondido SIM a alguma das perguntas desse tópico, o declarante deverá preencher o quadro 5.5, identificando os parentes e a situação potencial geradora de conflito de interesses e indicando as providências que objetivem prevenir ou impedir a ocorrência de conflito de interesses.

5.5 situações de conflito envolvendo relações de parentesco e providências para sua prevenção:

Nome do Parente	Instituição Pública ou Privada Onde Trabalha ou da Qual é Sócio	Situação Geradora de Potencial Conflito	Providências para Prevenir ou Impedir o Conflito

6. OUTRAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

6.1 Existem outras situações ou interesses privados que podem suscitar conflito com o exercício da função:

SIM	NÃO
-----	-----

6.2 Em caso afirmativo, indicar as situações e as medidas adotadas para preveni-los:

Situação de Potencial Conflito	Providências para Prevenir ou Impedir o Conflito

7. OUTRAS OBSERVAÇÕES

7.1. Outras observações a juízo do declarante:



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 3.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.906150/2018-50, decide:

a) não conhecer do incidente de impedimento apresentado pela Ampla Energia e Serviços S.A. e pela Enel Brasil S.A., inscritas no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58 e 07.523.555/0001-67, respectivamente, por ausência de competência, e b) encaminhar o pedido ao gabinete do Diretor-Relator Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva, para decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa ANEEL nº 1.134, de 7 de outubro de 2025, constante nos autos dos Processos nº 48500.907320/2022-08, publicada no Diário Oficial nº 194, de 10 de outubro de 2025, Seção 1, p. 120: onde se lê "Art. 9º Os agentes cujos pedidos de outorga de autorização tenham sido protocolados na ANEEL após 22 de novembro de 2023, e compartilhem pontos de conexão com as centrais geradoras indicadas no inciso I do art. 5º devem informar o disposto no § 1º do art. 5º; leia-se: Art. 9º Os agentes cujos pedidos de outorga de autorização tenham sido protocolados na ANEEL após 22 de novembro de 2023, e compartilhem pontos de conexão com as centrais geradoras indicadas no inciso I do art. 5º devem informar o disposto no § 1º do art. 6º". A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.027934/2025-41. Interessado: Eólica do Agreste Potiguar VII S.A. - CNPJ 39.527.047/0001-43. Decisão: (i) Revogar, a pedido, a Autorização da Central Geradora Eólica AW Cruzeiro, conforme informações constantes no Anexo I deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.896, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.027928/2025-93. Interessado: Eólica do Agreste Potiguar VI S.A. - CNPJ 39.763.881/0001-38. Decisão: (i) Revogar, a pedido, a Autorização da Central Geradora Eólica AW Nova Arizona, conforme informações constantes no Anexo I deste Despacho. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.030013/2025-65. Interessado: Green Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 57.610.901/0001-12. Decisão: (i) Autorizar a empresa Green Comercializadora de Energia Ltda., a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos do processo e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.031351/2025-14. Interessado: PCH Ciao Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 53.588.812/0001-66. Decisão: (i) Autorizar a empresa PCH Ciao Energia Ltda., a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos do processo e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.905787/2020-43. Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (CNPJ nº 00.001.180/0001-26). Decisão: dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto face à REA nº 10.860, de 9 de novembro de 2021. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.092, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.904757/2021-09. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul (CNPJ nº 02.016.507/0001-69). Decisão: dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto face à REA nº 10.921, de 23 de novembro de 2021. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.093, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processos nº: 48500.903599/2017-85 e 48500.905976/2000-65. Interessada: Santo Antônio Energética SPE S.A., CNPJ nº 32.905.845/0001-12. Decisão: alterar, a pedido, a denominação da PCH Colibri, CEG: PCH.PH.MT.037681-7.01, para PCH Pratinha, objeto da Portaria nº 2.529/SNTEP/MME, de 2023, e do Despacho nº 417, de 2001. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.094, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.906910/2022-13. Interessado: ISA Energia Brasil S.A. (CNPJ nº 02.998.611/0001-04). Decisão: dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto face à REA nº 13.192, de 22 de novembro de 2022. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.095, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.900659/2024-37. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A. (CNPJ nº 06.981.176/0001-58). Decisão: substituir o Anexo I do Despacho nº 835, de 14 de março de 2024, pelo anexo desse Ato. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.903269/2023-38. Interessado: Getop Empreendimentos e Gestão Ltda., CNPJ nº 22.048.264/0001-58, e Paulo Victor Azevedo Viana, CPF 113.***.***-37. Decisão: não registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-UHE da UHE Jurumirim - UHE.PH.MG.030626-6.01. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.985, de 6 de outubro de 2025, publicado no DOU nº 192, de 8 de outubro de 2025, seção 1, página 93, onde se lê: "localizada no município de Serra no estado de Espírito Santo", leia-se "localizada no município de Benevides no estado do Pará".

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031753/2025-19, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 e UG2 de 125,00 kW cada, UG3 e UG4 de 50,00 kW cada, e UG5 a UG11 de 75,00 kW cada, totalizando 875,00 kW de capacidade instalada, da UFV AFYA, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.RO.075271- 1.01, localizada no município de Porto Velho no estado de Rondônia, de titularidade da Centro de Ensino São Lucas Ltda., para início da operação comercial a partir de 17 de outubro de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031122/2025-08, decide:

liberar a unidade geradora UG1, de 3.750,00 kW, da PCH Salto Cafesoca, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.AP.002586-0.01, localizada no município de Oiapoque no estado do Amapá, de titularidade da Oiapoque Energia S/A, para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031667/2025-14, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG44 de 1.093,60 kW cada, totalizando 48.118,00kW de capacidade instalada da UFV Draco Solar 5, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049440-2.01, localizada no município de Arinos no estado de Minas Gerais, de titularidade da Shell Brasil Petróleo Ltda., para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031666/2025-61, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG44 de 1.093,60 kW cada, totalizando 48.118,00kW de capacidade instalada da UFV Draco Solar 2, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049437-2.01, localizada no município de Arinos no estado de Minas Gerais, de titularidade da Shell Brasil Petróleo Ltda., para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031663/2025-28, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG44 de 1.093,60 kW cada, totalizando 48.118,00kW de capacidade instalada da UFV Draco Solar 1, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049436-4.01, localizada no município de Arinos no estado de Minas Gerais, de titularidade da Shell Brasil Petróleo Ltda., para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031669/2025-03, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG44 de 1.093,60 kW cada, totalizando 48.118,00kW de capacidade instalada da UFV Draco Solar 6, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049441-0.01, localizada no município de Arinos no estado de Minas Gerais, de titularidade da Shell Brasil Petróleo Ltda., para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES



DESPACHO Nº 3.102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031768/2025-87, decide:

liberar as unidades geradoras UG1, de 100,00 kW, e UG2, de 40,00 kW, totalizando 140,00 kW de capacidade instalada, da UFV USINA PIRÂMIDE APE, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SC.075374-2, localizada no município de Biguaçu no estado de Santa Catarina, de titularidade da Pirâmide Pre- Moldados Ltda., para início da operação em teste a partir de 17 de outubro de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

DESPACHO Nº 3.103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.031840/2025-76, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 9.000,00 kW cada, totalizando 18.000,00 kW de capacidade instalada, da PCH Saltinho RS, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.RS.037249-8.01, localizada no município de Ipê no estado do Rio Grande do Sul, de titularidade da Saltinho Energia S.A., para início da operação comercial a partir de 17 de outubro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO GOMES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.903020/2024-11. Interessados: Concessionárias de transmissão e CCEE. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de agosto de 2025. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de novembro de 2025. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA

Superintendente

DESPACHO Nº 3.109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 48500.903506/2024-41. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e ENBPar. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de dezembro de 2025. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de novembro de 2025. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA

Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 83/2025

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado parcialmente procedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
48406.962377/2014-21	Tarcal Transportes e Material de Construção Ltda.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 84/2025

Aprova-se o cancelamento do bloqueio provisório, liberando os direitos minerários até então impactados, possibilitando a implantação de novos empreendimentos mineiros restando cumprida a função institucional da ANM perante o Setor Mineral.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

DIRETORIA COLEGIADA

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 278/2025

Fase de Requerimento de Licenciamento

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso IV, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, outorga o(s) seguinte(s) Registro(s) de Licença com vigência a partir da data de publicação:(730)

Registro de Licença nº: 866/2025 - Processo nº: 866.817/2024 - Titular: CONSTRUTORA ZANIN LTDA - Vencimento: Indeterminado - Substância(s): GRANITO - Município(s): CASTANHEIRA/MT

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

DESPACHO

Relação nº 279/2025

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

866.684/2013-CLAUDINEI ALVES DE LIMA ME- Registro de Licença Nº 56/2015 - Vencimento em 16/05/2033

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

Gerente

DESPACHO

Relação nº 280/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização - prazo 2 anos(2753)

866.116/2021 - IZABETE MARIA BOMBONATTO - SORRISO/MT - Guia nº 391/2025 - Substância(s): Cascalho - Volume(s): 8.500 toneladas/ano

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Relação nº 246/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

815.593/2021-LARA MINERADORA LTDA- Alvará nº9022/2022 - Cessionario:815.372/2025; 815.373/2025; 815.374/2025; 815.375/2025; 815.376/2025 e 815.377/2025-Cintia Lara Pandini de Melo- CPF ou CNPJ ***.128.299-**

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.255/2005-SUELI MARTINS VENTURA ME- Registro de Licença Nº 1180/2025 - Vencimento em 01/12/2025

815.105/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº 215/1988 - Vencimento em 12/09/2027

815.609/2014-GOMES MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA- Registro de Licença Nº 1661/2015 - Vencimento em 21/11/2026

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.635/2009-CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-OF. Nº41308/2025/COROUT-SC/ANM

815.976/2011-JOÃO LUDOVINO VIEIRA JUNIOR EIRELI-OF. Nº41289/2025/COROUT-SC/ANM

815.475/2015-AREAL BOA VISTA LTDA-OF. Nº41634/2025/COROUT-SC/ANM

Fase de Registro de Extração

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)

815.403/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA-Registro de Extração Nº17/2014 de 13/10/2025

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.030/2021-BEN BRASIL MINERACAO LTDA-OF. Nº41419/2025/COROUT-SC/ANM

815.134/2010-COOPERATIVA DE EXPLORACAO MINERAL DE SOMBRIO - CEMISO-OF. Nº41614/2025/COROUT-SC/ANM

815.039/2000-AJAS TERRAPLANAGEM LTDA-OF. Nº41496/2025/COROUT-SC/ANM

815.750/2014-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.-OF. Nº41703/2025/UAC-SC/ANM

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

815.366/2024-MUNICIPIO DE TIMBO-OF. Nº41345/2025/COROUT-SC/ANM

JOSE AUGUSTO SIMOES NETO

Gerente

DESPACHO

Relação nº 247/2025

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.037/2013-CERAMICA NARA LTDA-OF. Nº41003/2025/DIVFIS-SC/ANM

815.010/2015-SALESIO FARIAS DE SOUZA-OF. Nº42095/2025/COROUT-SC/ANM

815.633/2018-PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº42180/2025/COROUT-SC/ANM

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.301/2019-WANDERLEI CECHINEL- Registro de Licença Nº 2165/2020 - Vencimento em 28/07/2030

Fase de Registro de Extração

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)

815.603/2014-MUNICIPIO DE ITA-Registro de Extração Nº08/2015/ de 15/10/2025

815.663/2017-MUNICIPIO DE SEARA-Registro de Extração Nº24/2020/ de 15/10/2025

815.374/2014-MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA-Registro de Extração Nº03/2015/ de 15/10/2025

815.446/2011-MUNICIPIO DE ITA-Registro de Extração Nº05/2015/ de 15/10/2025

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)

815.603/2014-MUNICIPIO DE ITA-OF. Nº41945/2025/COROUT-SC/ANM

815.663/2017-MUNICIPIO DE SEARA-OF. Nº41894/2025/COROUT-SC/ANM

815.374/2014-MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA-OF. Nº41911/2025/COROUT-SC/ANM

815.446/2011-MUNICIPIO DE ITA-OF. Nº41952/2025/COROUT-SC/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.750/2014-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.-OF. Nº40621/2025/UAC-SC/ANM

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina o cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

Processo nº: 815.305/2025

Titular: ADILCON ADURVANIO REUS LTDA

Ofício nº: 42112/2025/COROUT-SC/ANM

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

815.180/2025-WANDERLEI CECHINEL

JOSE AUGUSTO SIMOES NETO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 138/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito multa aplicada(106)

820.564/2016-MHR MINERAÇÃO LTDA- DOU de 18/01/2023

820.570/2016-FERNANDO MONTEIRO COZZI- DOU de 18/01/2023

820.604/2016-ANTONIO RODRIGUES DE MORAES- DOU de 18/01/2023

820.689/2016-JULIANO BARBOSA GARCIA- DOU de 18/01/2023

820.530/2004-MINERACAO BARUEL LTDA- DOU de 28/07/2023

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Torna sem efeito despacho publicado(2251)

820.715/2016-JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- DOU de 18/01/2023 - Imposição de Multa, referente ao Auto de Infração nº 6381/2022

820.717/2016-JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- DOU de 18/01/2023 - Imposição de Multa, referente ao Auto de Infração nº 6379/2022

Fase de Disponibilidade

Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)

820.594/2016-ELDORADO - TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA LTDA- AI Nº6399/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Torna sem efeito multa aplicada(813)

820.457/2016-SANSFER MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA- Publicado DOU de 18/01/2023

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

Gerente

